



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

51º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

“51º (QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para readequação da aplicação dos recursos do referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a readequação e remanejamento da aplicação dos recursos financeiros **previstos e não utilizados** constantes do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso vinculados ao Termo de **Convênio nº 07/2020** no valor de **R\$ 82.734,36** (oitenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

O saldo remanescente e remanejado será utilizado nas as despesas com pagamento dos serviços médicos de clínicos gerais do Pronto Socorro, Técnicos em Enfermagem para o Pronto Socorro, bem como serviços de manutenção e combustível da ambulância 192, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2022**.

O novo Cronograma (Plano de Aplicação Readequado com a utilização do saldo remanescente) encontra-se anexado as fls. 5044/5050 e foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Fls. 5039) e analisado pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte. **Não haverá alteração do valor total** a ser repassado à Entidade.

A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCE/SP, bem como deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas para realização do referido Aditamento.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 29 de julho de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos

11/11/2021